



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 3.068/2024

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 481/2024, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 037/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 25/06/2024 AS 17H:00MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2024 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA E EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.963/2021 E PORTARIA MTP Nº1.467/2022.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Orientações do Controlador Para a Operadora – LGPD;

Anexo IV – Planilha Estimativa;

Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço/menor taxa administrativa e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. **Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá encaminhar além da proposta por meio do sistema eletrônico PROPOSTA EM ARQUIVO PDF anexada na aba de documentação juntamente com os demais documentos (Habilitação); A falta deste arquivo ensejará a desclassificação imediata da proposta.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.
- 6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.
- 6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irredutível, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.15. Para efeito de lances, será considerado a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices:

12.2.3.4. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00

12.2.3.5. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00

12.2.3.6. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00

12.2.3.7. $ILC = AC/PC$

12.2.3.8. $IE = (PC + ELP) / AT$

12.2.3.9. $ILG = (AC + RLP) / PC + ELP$

12.2.3.10. Onde:

12.2.3.11. AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

12.2.3.12. ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

12.2.3.13. As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

12.2.3.14. Se necessária atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

12.2.3.15. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.2.3.16. publicados em Diário Oficial; ou

12.2.3.17. publicados em Jornal; ou

12.2.3.18. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

12.2.3.19. por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.2.3.20. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

12.2.3.21. Para a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

12.2.3.22. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

12.2.3.23. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, dispor dos seguintes profissionais com as suas respectivas qualificações técnicas, atestado de capacidade técnica e certificações:

12.2.4.1.1. Qualificação técnica:

12.2.4.1.1.1. 01 (um) profissional com nível superior com certificação para atuar como auditor de segurança da informação;

12.2.4.1.1.2. A empresa deve apresentar comprovação por meio de registro de que o profissional em questão desempenha a função de auditor de segurança da informação;

12.2.4.1.1.3. 01 (um) profissional com nível superior em atuária registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;

12.2.4.1.1.4. 01 (um) profissional com nível superior em economia e com registro no CORECON;

12.2.4.1.1.5. 01 (um) profissional com Certificação ANBIMA de Gestores de Fundos, ou equivalente. Esse profissional será responsável pela gestão dos fundos de risco e pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos;

12.2.4.1.1.6. 01 (um) profissional com nível superior em administração de empresas - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a análise de dados e elaboração de relatórios administrativos para o RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

12.2.4.1.1.7. 01 (um) profissional com nível superior em direito e com registro na OAB;

12.2.4.2. Será exigido, ainda, atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, destacando o quantitativo de consignados realizados e o montante de recursos emprestados, conforme autorizado pelo §2º do art. 67, da Lei 14.133/2021.

12.2.4.3. Comprovação de certificações relacionadas à gestão da segurança e privacidade da informação:

12.2.4.3.1. Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001, ou equivalente, emitido por empresa especializada;

12.2.4.3.2. Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente.

12.2.4.3.3. Certificação de hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado ISO/IEC 27001;

12.2.4.3.4. O proponente deverá anexar junto ao certificado a declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação;

12.2.4.4. A comprovação disposta nos itens 4.1.3.1 e 4.1.3.2 poderá ser feita por meio do certificado emitido por empresa especializada e autorizada em avaliação de certificação.

12.2.4.5. Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais de que trata no item 4.1.1 deve ocorrer através dos seguintes documentos:

12.2.4.5.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; ou

12.2.4.5.2. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou

12.2.4.5.3. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócios; ou,

12.2.4.5.4. Cópia do Contrato particular de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das assinaturas do contratado e CONTRATANTE.

12.2.4.6. Visita técnica facultativa. A empresa interessada poderá realizar visita técnica o local onde será executado os serviços, em até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura do certame, podendo agendar junto ao SENAPREV, Av. Dr. José Carneiro, 314 - quadra 37 lote 07 - Res. Jardim Canedo I, Sen. Canedo - GO, CEP 75250-000, ou através do telefone (62) 3532-2046, falar com Rejane, no horário das 08:00hs às 12:00h ou 13:00hs às 17:00hs.

12.2.4.6.1. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração assinada por seu responsável técnico, de que, recebeu todos os esclarecimentos necessários, e, que tem pleno conhecimento do local e da prestação dos serviços ora licitados.

12.2.4.6.2. A vistoria representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

12.2.4.6.3. Assim sendo, caso a licitante a ser CONTRATADA, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço, ou se queixar, nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.2.4.6.4. Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pelo SENAPREV, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.2.4.7. A empresa deverá fornecer declaração que o software atende todas especificação e requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 10.1



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

12.2.4.7.1. A verificação da conformidade do sistema com as especificações e requisitos mínimos mencionados no item 10.1 será conduzida pelo Gestor do Contrato após a assinatura do contrato. No caso de identificação de não conformidades, serão adotadas as ações previstas na legislação de licitações em vigor.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO/TAXA ADMINISTRATIVA**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

17.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

17.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

18.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

21.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

21.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

21.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 21.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 21.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 21.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 21.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

22. DO PREGÃO

- 22.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:
- 22.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
- 22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
- 22.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

23.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

23.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

23.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

24.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

24.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

24.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

25. DO FORO

25.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

25.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

LEANDRO BLAMIRES
PREGOEIRO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Processo Administrativo nº: 3068/2024**
1.2. **Área Requisitante:** Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo/GO - SENAPREV
1.3. **Objeto da Contratação:** Contratação de uma empresa especializada para gerenciar empréstimos consignados utilizando recursos do fundo de previdência. A solução envolve a disponibilização de software para gerenciamento de empréstimos, assim como a contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do processo, em conformidade com a legislação atual e a Política Anual de Investimentos, nos termos da resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
1.4. **Vigência da Contratação:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 (três) anos, com aumento da demanda em até 20% (vinte por cento), para fins de reserva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos últimos 05 (cinco) anos, a SENAPREV superou a meta atuarial somente em 2023, como evidenciado na Tabela 1. Esse desempenho foi amplamente impactado pelas instabilidades macroeconômicas e pela pandemia, que ocasionaram aumento da inflação e redução da rentabilidade das aplicações de renda fixa e de fundos de investimento, consequentemente afetando a rentabilidade total do fundo de previdência.

Tabela 1. Evolução do patrimônio líquido, meta atuarial e performance do fundo de previdência do SENAPREV.

Ano	Patrimônio Líquido	Meta Atuarial (em %)	Performance (em %)
2019	R\$ 224.937.674,97	10,56%	9,88%
2020	R\$ 261.202.348,55	10,79%	6,02%
2021	R\$ 307.616.133,41	16,08%	3,70%
2022	R\$ 365.922.502,95	11,12%	7,24%
2023	R\$ 463.940.671,26	9,75%	13,29%

Fonte: Relatório de investimentos da SENAPREV

Diante desse cenário, a SENAPREV busca opções de investimento seguras que ofereçam uma rentabilidade superior à meta atuarial vigente. Essa abordagem é crucial para assegurar que o fundo tenha recursos suficientes para cobrir os benefícios futuros, evitando a necessidade de ajustes nos planos ou um aumento nas taxas de contribuição previdenciária.

Recentemente, por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, da Portaria MTP nº 1467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ser direcionados para a concessão de empréstimos aos segurados, na modalidade de consignado, com uma rentabilidade mínima que supere a meta atuarial vigente.

No entanto, a concessão de empréstimos consignados não pode ser realizada manualmente, apenas por meio de um sistema digital. Como a SENAPREV não possui tal sistema nem a capacidade de desenvolvê-lo, nem conhecimento técnico no mercado financeiro, é necessário contratar uma empresa que ofereça essa solução tecnológica, bem como os serviços de assessoria relacionados ao processo de concessão de crédito.

Além de obter a rentabilidade esperada, a oferta de empréstimos consignados pela SENAPREV aos seus segurados tem o intuito de beneficiá-los, uma vez que as taxas oferecidas pelo instituto podem ser mais baixas do que as de outros bancos comerciais presentes no mercado.

Por fim, é importante ressaltar que a SENAPREV atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente e que a concessão de empréstimos consignados pelo RPPS já está prevista na Política de Investimentos para o ano de 2024.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

É importante destacar, que o SENAPREV obteve em outubro de 2023, a Certificação no Nível I do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (PRÓ-GESTÃO RPPS), tem grande relevância, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência, que representa um marco importante na busca contínua do SENAPREV por excelência na gestão de previdência, visando práticas de gestão transparentes e confiáveis, aumentando a confiança dos segurados e contribuintes.

Neste sentido, na forma da lei, o SENAPREV poderá alcançar um potencial de 10% (dez por cento) de investimentos para o empréstimo consignado no RPPS, visto que dentre as várias ações do SENAPREV estão em trazer soluções diante do avanço nos desafios econômico e previdenciário desta municipalidade.

Por fim, o Conselho Municipal de Previdência – CMP por meio da Resolução nº 001, de 19 de janeiro de 2024, aprovou por unanimidade, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV possa promover a estruturação da carteira de empréstimos consignados, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, regulamentando as diretrizes dessa carteira de investimentos de empréstimos consignados aos segurados (aposentados e pensionistas) do SENAPREV, conforme estabelecido pelo § 7º do art. 9º da EC nº 103/2019.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados;
- 3.1.2. Disponibilizar documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira de empréstimos consignados;
- 3.1.3. Estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS;
- 3.1.4. Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente;
- 3.1.5. Disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:
 - 3.1.5.1. Controle da oferta de empréstimos consignados.
 - 3.1.5.2. Formalização das operações.
 - 3.1.5.3. Registro.
 - 3.1.5.4. Controle da liquidação financeira.
 - 3.1.5.5. Contabilização.
 - 3.1.5.6. Controle da cobrança.
 - 3.1.5.7. Geração de arquivos para registro nos RPPS.
 - 3.1.5.8. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos.
- 3.1.6. Contratar cobertura de seguro prestamista para o grupo integral do público elegível ao empréstimo consignado;
- 3.1.7. Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A SENAPREV identificou no mercado 03 (três) processos licitatórios bem-sucedidas que abordam um objeto similar ao que a instituição busca: licitação 008/2023 da PRESERV, licitação 001/2023 do IPREMBE e licitação 001/2023 da PREVISA.

Estes processos licitatórios foram avaliados com base nos seguintes tópicos: i) objeto; ii) justificativa; iii) detalhamento do serviço; iv) custos; v) empresas; vi) modelo licitatório, vii) critérios de habilitação e viii) Taxa Administrativa de referência, como indicado na Tabela 2.

Tabela 2: Licitações já realizadas por outros entes com objeto similar

Licitação	Objeto da contratação	Preço vencedor (menor taxa de administração) Vencedor	Patrimônio Líquido do Fundo de Previdência em 31/11/2023
-----------	-----------------------	--	---



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Pregão Eletrônico nº. 008/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.	Contratação de Empresa para a Gestão de Operação de Empréstimos Consignados nos Termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022.	0,44%	R\$ 195.999.749,51
		MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A	
Processo Licitatório nº 01/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE.	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços especializados para execução e controle do objeto.	0,33%	R\$ 22.081.282,23
		FAC CONSIGNADOS LTDA	
Processo Licitatório nº 01/2023 da Caixa de Previdência do Município de Astorga - PREVISA	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do Empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos à Caixa de Previdência do Município de Astorga – PREVISA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto.	0,588%	R\$ 51.568.243,08
		CONSIGNET SISTEMAS LTDA	

Fonte: Portais da transparência

Com base nesses tópicos, realizou-se uma análise detalhada dos elementos solicitados em cada licitação e da motivação da instituição. A seguir, destacamos a avaliação considerando cada item mencionado.

4.1. Objeto

Os objetos destacados na Tabela 2 são muitos similares, todos contemplam a aquisição de solução de software para gerenciamento de crédito consignado. Todavia, a licitação 008/2023 da PRESERV não contempla serviços especializados para execução e controle e somente a licitação 001/2023 da PREVISA contempla a contratação conjunta do seguro prestamista. Das três iniciativas analisadas, o objeto da licitação 001/2023 da PREVISA é o mais completo.

Ao considerar as três licitações mencionadas, o objeto que melhor atende às necessidades da SENAPREV pode ser descrito da seguinte forma:

Contratação de uma empresa especializada para gerenciar empréstimos consignados utilizando recursos do fundo de previdência. A solução envolve a disponibilização de software para gerenciamento de empréstimos, assim como a contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do processo, em conformidade com a legislação atual e a Política Anual de Investimentos, nos termos da resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.2. Justificativa



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A motivação verificada nos processos de licitação analisados se assemelha ao do SENAPREV. Desta forma, podemos referenciar a nossa justificativa como segue abaixo:

Considerando as disposições contidas §7º do art. 9º da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo SENAPREV.

Sua necessidade justifica-se considerando que conforme amparo legal anteriormente citado, a concessão dos empréstimos consignados não pode ser feita de forma manual, mas apenas através de sistema digital, de forma que, como o Instituto não possui tal sistema, tão pouco capacidade para desenvolvê-lo, faz-se necessário a contratação de empresa que ofereça esta solução tecnológica.

Os serviços de empréstimos consignados pelo SENAPREV aos seus segurados é uma forma de beneficiar os segurados, uma vez que as taxas ofertadas pela SENAPREV poderão ser inferiores aos demais players do mercado.

Há um incremento de receitas financeiras para o Instituto, pois o empréstimo consignado há risco de mercado reduzido e remuneração mais atraente quando se compara com outras aplicações financeiras.

4.4. Detalhamento do Serviço

Considerando as licitações analisadas, destaca-se que somente a licitação 008/2023 da PRESERV apresenta uma abordagem mais detalhada dos serviços especializados necessários para a execução e controle do processo de gestão de crédito consignado. Com base nisso, a SENAPREV elaborou, a partir de estudos da legislação vigente, uma síntese das principais entregas que devem estar incluídas no Termo de Referência, os quais foram dispostos no Item 4.1.

Vale ressaltar que tais serviços não podem ser realizados internamente pela equipe da SENAPREV devido à especialização necessária dos profissionais disponíveis em nossa equipe atual, bem como à falta de experiência no mercado financeiro, especialmente no que diz respeito à oferta de crédito consignado.

4.5. Custos

Dos modelos licitatórios apresentados, todos foram executados com base em uma taxa de performance sobre o total de crédito concedido, sem a inclusão de custos adicionais, como implantação, setup ou consultoria. Nas três licitações, a empresa vencedora receberá remuneração somente se houver concessão de crédito consignado. Na estrutura de receitas da contratada, a receita provirá de uma parcela dos juros cobrados pelo solicitante de crédito, conhecida como Taxa de Administração.

Sob esta perspectiva, entende-se que a remuneração da empresa contratada será suportada pelo solicitante de crédito. Essa abordagem está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022, que em seu Art. 31 da subseção VIII:

Art. 31. Deverão ser observados os seguintes parâmetros relativos à operacionalização dos empréstimos:

I - os encargos financeiros deverão contemplar:

a) taxa referente ao custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos;

Neste contexto, a SENAPREV pode considerar adotar a mesma estratégia: contratar os serviços de gestão e operacionalização do empréstimo consignado, **remunerando a empresa vencedora do certame somente por meio da taxa de administração associada aos contratos consignados realizados pela previdência.**

Não obstante, é relevante citar, que **os valores a serem custeados pelo SENAPREV para a contratação dos serviços ora proposto, não entra no câmpulo da conta da taxa de administração do Instituto de Previdenciária** que visa custear as despesas administrativas, que correspondem aos gastos com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis para operacionalizar os serviços do RPPS.

Portanto, **não há que se falar, em possibilidade de descumprimento do limite da taxa de administração** que significaria a utilização indevida, exigindo o ressarcimento dos valores utilizados indevidamente.

4.6. Empresas



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Embora a possibilidade de os RPPS emprestarem recursos próprios para aposentados, pensionistas e servidores da ativa seja relativamente nova, **não podemos afirmar que a disponibilidade de empresas no mercado seja restrita**. Ao analisar os processos licitatórios, identificou-se três empresas distintas atuando no mesmo segmento: Monetar Serviços Financeiros S/A, Consignet Sistemas LTDA e FAC Consignados LTDA. Além disso, por meio de pesquisa foi identificadas outras empresas ofertando essa solução, como: Instituto IPEP e a Expansão Digital LTDA.

4.7. Modelo licitatório

Considerando os processos licitatórios destacados na Tabela 1, todos foram feitos na modalidade de Pregão, onde a empresa vencedora foi aquela que ofertou a menor Taxa de Administração e que atendeu os critérios de habilitação presentes em cada edital. Entendemos que essa modalidade também possa ser aplicada pela SENAPREV:

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR TOTAL MENSAL, item 7, tabela 6), no modo de disputa ABERTO.
- II. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA e HABILITAÇÃO FISCAL, dispostas no Termo de Referência.

4.8. Critérios de habilitação

Os critérios de habilitação, fundamentais para assegurar a participação exclusiva de empresas elegíveis e capacitadas, que possuam a qualificação mínima para oferecer serviços de qualidade conforme exigido no certame, foram cuidadosamente analisados com base nas licitações conduzidas pelos RPPS PRESERV, IPREMBE e PREVISA. Uma síntese detalhada dos critérios pode ser encontrada na Tabela 3.

Tabela 3. Critério de habilitação utilizados nas licitações da PRESERV, IPREMBE e PREVISA.

Critério de Habilitação	PRESERV 008/2023	IPREMBE 001/2023	PREVISA 001/2023	SENAPREV
Um economista com registro no conselho de classe	Sim	Sim	Sim	Sim
Um advogado com registro na OAB	Sim	Sim	Não	Sim
Um atuário com registro no Instituto Brasileiro de Atuária	Sim	Sim	Sim	Sim
Um administrador	Sim	Não	Não	Sim
Um profissional com nível superior em desenvolvimento de sistemas	Sim	Sim	Sim	Sim
Um profissional de investimentos com certificação ANBIMA	Sim	Não	Sim	Sim
Um profissional com nível superior em administração de banco de dados	Não	Sim	Sim	Sim
Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001	Não	Não	Sim	Sim
Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente	Não	Não	Sim	Sim

Fonte: Portais da transparência

Para realizar suas atividades de forma adequada, a SENAPREV deve observar o reconhecimento conferido aos gestores dos RPPS pela Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, por meio do Art. 1º, § 1º, que estabelece a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência.

Ao considerar a Tabela 3 e a legislação vigente, destacam-se dois elementos essenciais para a operacionalização do crédito consignado pelo RPPS, no que tange à segurança: segurança da informação, em estrita conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14/08/2018), e segurança operacional, visando garantir o adequado funcionamento do software em conformidade com a infraestrutura operacional necessária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

Portanto, é possível segmentar os critérios de habilitação necessários para a licitação da SENAPREV em duas partes: Segurança da Informação e Segurança Operacional.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Faz, lembrar que o Conselho Municipal de Previdência – CMP por meio da Resolução nº 001, de 19 de janeiro de 2024, recomenda, que o SENAPREV verifique a aplicação detalhada de todos os procedimentos e critérios a serem seguidos na concessão e gestão dos empréstimos consignados pelos RPPS, com fulcro no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717/1998, e no § 13 do art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021 para fins de otimização da operacionalização e eficaz gestão da carteira de empréstimos consignados, que, em adição à análise do conteúdo disposto no Anexo VIII, Seção III da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.8.1. Segurança da Informação

No contexto da segurança da informação, a operação de crédito consignado envolve o compartilhamento de informações sensíveis entre o cliente (aposentado ou pensionista), o SENAPREV e contratada, de acordo com a classificação estabelecida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo o SENAPREV o controlador de dados e a contratada a operadora de dados.

Atualmente, os riscos de vazamento de dados sensíveis podem ocorrer em vários níveis do sistema, incluindo processos de autenticação inadequados ou com baixa validação de segurança, brechas no código de programação, falta de segurança em integrações com outros sistemas por meio de APIs, armazenamento de dados e privilégios de acesso incorretos.

A LGPD estabelece claramente as responsabilidades do controlador e do operador, conforme disposto no art. 37. Além disso, a Lei oferece medidas para ações em caso de descumprimento, conforme mencionado no art. 42.

Para mitigar os riscos decorrentes do não cumprimento da LGPD, a legislação recomenda a adoção de iniciativas relevantes. O art. 50 da Lei permite que controladores e operadores, individualmente ou por meio de associações, estabeleçam regras de boas práticas e governança, instituindo condições organizacionais, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas para os envolvidos no tratamento de dados, além de outras ações educativas, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

No mercado de crédito, o Banco Central instituiu diretrizes mais rigorosas em relação à segurança cibernética e aos requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados, incluindo computação em nuvem. Essas diretrizes são fundamentais para estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por meio da Resolução nº 4.658 de 26/04/2018, o Banco Central (BACEN) exige que as instituições financeiras implementem e mantenham uma política de segurança cibernética. Essa política deve ser formulada com base em princípios e diretrizes que visam garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas de informação utilizados pelas instituições.

Embora os RPPS não sejam ainda considerados instituições financeiras pelo BACEN, segundo a Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, é importante ressaltar que esses regimes possuem um produto semelhante ao oferecido pelas instituições financeiras, o crédito consignado. Dessa forma, tanto o SENAPREV quanto os solicitantes de crédito estão similantemente expostos a riscos de vazamento de dados e ataques cibernéticos. Portanto, é imprescindível que o sistema oferecido pela contratada atenda, no mínimo, aos requisitos estabelecidos pela LGPD e pela Resolução nº 4.658 do Banco Central (BACEN).

Com o objetivo de assegurar a confidencialidade e segurança dos dados sensíveis dos solicitantes de crédito e do SENAPREV, é exigido que a contratada seja certificada pela ISO 27001, uma norma internacional de segurança da informação, quando concedida à operadora de dados, garante que:

- i) A contratada estabeleça processos para identificar e avaliar riscos relacionados à segurança da informação, bem como implementar os controles apropriados para mitigá-los.
- ii) A norma estabelece diretrizes ao Sistema de Informação e exige a proteção e confidencialidade abrangentes das informações e dados, garantindo que os dados pessoais sejam tratados adequadamente e prevenindo acessos não autorizados, vazamentos e violações de privacidade.
- iii) A certificação oferece à contratada a oportunidade de fornecer transparência sobre os processos e ações implementados, comprovando a existência de um ambiente de segurança da informação robusto e eficaz. Isso ocorre porque a certificação é realizada por uma empresa de auditoria externa, reconhecida, independente e especializada no assunto.

Além da certificação ISO 27001, é imprescindível que a contratada também esteja em conformidade com a Norma ISO 27701, ou similar, uma extensão que estabelece requisitos específicos para a implementação de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI). Essa norma auxilia as organizações na proteção da privacidade dos dados pessoais que possuem, levando em consideração as obrigações legais e regulatórias relacionadas à privacidade de dados. Além disso, ela fornece orientações práticas para a implementação de medidas de proteção e gerenciamento de riscos. O cumprimento dessas normas garantirá uma abordagem abrangente e eficiente para a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais.

Dessa forma, ao buscar a certificação ISO 27001 e o compliance a ISO 27701, a contratada mostra seu compromisso com a proteção dos dados pessoais, estabelecendo processos eficientes, adotando controles



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

apropriados e garantindo um tratamento adequado das informações sensíveis dos solicitantes de crédito e da SENAPREV. Tal certificação fortalece a confiança e a segurança na operação de crédito consignado, atendendo às necessidades de conformidade estabelecidas pela LGPD.

Diante do exposto, a SENAPREV incluirá os seguintes critérios de habilitação referente à Segurança da Informação:

- **01 (um) profissional com nível superior com certificação para atuar como auditor de segurança da informação;**
- **Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001, ou equivalente, emitido por empresa especializada;**
- **Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente.**

Importante ressaltar que a exigência da certificação ISO 27001 não implica em impedimento para participar deste certame, mantendo a concorrência entre todos os participantes. A norma é aplicável a organizações de qualquer tamanho, localização geográfica ou segmento de atuação. Se a CONTRATADA demonstrar seu compromisso em estabelecer e manter um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), cumprindo os requisitos da norma e dedicando-se a garantir a segurança das informações dos CLIENTES, ela terá a oportunidade de solicitar uma auditoria por uma entidade certificadora independente, a qualquer momento, visando obter a certificação mencionada.

É importante destacar que a solicitação de certificação da ISO 27001 é comum em editais de licitação que envolvem contratos de crédito consignado, como por exemplo os editais: 03/2021 da Prefeitura de Saquarema, 06/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Maria, 002/2022 da Prefeitura de Blumenau e 002/2023 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

4.8.2. Segurança Operacional

Além da segurança da informação, a segurança operacional também representa um risco significativo na concessão de crédito entre o SENAPREV e o solicitante de crédito. Para mitigar esse risco, a Portaria MTP nº 1.467, estabelece requisitos importantes que devem ser cumpridos pela contratada, incluindo a composição do time técnico, a qualidade do software utilizado e a disponibilidade de uma estrutura de apoio adequada.

Para estar de acordo com essas exigências, a contratada deve garantir que sua equipe técnica seja qualificada e experiente, que o software utilizado seja confiável e seguro e que haja uma infraestrutura adequada para oferecer suporte às operações. Assim, a contratada estará em conformidade com as diretrizes da Portaria e poderá fornecer ao SENAPREV e ao solicitante de crédito um ambiente operacional seguro e confiável para a concessão dos empréstimos.

De acordo com a Portaria, especificamente no Art. 10, do Anexo VIII, antes de iniciar a concessão de crédito, o SENAPREV deve estabelecer os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos servidores em atividade, dos aposentados e dos pensionistas ao crédito. Essas considerações devem levar em conta a taxa de inadimplência e a rentabilidade obtidas para o segmento nos exercícios anteriores.

Além disso, segundo o Art. 13, parágrafo único, é necessário constituir fundos garantidores e/ou de oscilação de riscos e/ou contratar seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

No entanto, é necessário estimar o nível de risco que será coberto pelos fundos garantidores ou seguros, conforme o Art. 14. Para fazer isso, o RPPS pode realizar um estudo atuarial para estimar as perdas causadas pela probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime. Isso inclui situações como morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial, e outras situações que levem a decremento e perda de renda. Também é importante apurar a taxa necessária para cobrir todos os riscos e preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, sem prejuízo de uma taxa adicional para situações não previstas ou não controladas.

Além disso, os recursos relativos às taxas de cobertura devem ser segregados contabilmente e financeiramente para a formação dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos.

Para cumprir as exigências supracitadas, entende-se que minimamente a contratada deverá apresentar em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

- **01 (um) profissional com nível superior em atuação registrado no Instituto Brasileiro de Atuação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;**
- **01 (um) profissional com nível superior em economia e com registro no CORECON;**
- **01 (um) profissional com Certificação ANBIMA de Gestores de Fundos, ou equivalente. Esse profissional será responsável pela gestão dos fundos de risco e pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos;**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- **01 (um) profissional com nível superior em administração de empresas - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a análise de dados e elaboração de relatórios administrativos para o RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração;**
- **01 (um) profissional com nível superior em direito e com registro na OAB;**

Outro ponto importante está relacionado ao software que será utilizado para operar o crédito consignado. De acordo com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/202, mais especificamente no Art. 12, § 3º, os empréstimos serão concedidos aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime pelo órgão ou entidade gestora do RPPS, através de sistemas interligados aos sistemas de gestão das folhas de pagamento.

No objeto da licitação, solicita-se a contratação de uma pessoa jurídica para operar o empréstimo consignado, fornecendo um software de gestão de empréstimos. Em outras palavras, espera-se que a contratada possua uma ferramenta de sistema de informação compatível, o que implica que, no mínimo, tenha os seguintes profissionais em sua equipe:

- **01 (um) profissional com nível superior em desenvolvimento de sistemas; e**
- **01 (um) profissional com nível superior em administração de banco de dados.**

Ademais, conforme mencionado no Item 5.5, há pelo menos três empresas com a solução equivalente à desejada pela SENAPREV em outros institutos de previdência. Desta forma, adicionalmente os critérios de habilitação, será exigido:

- **Atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, destacando o quantitativo de consignados realizados e o montante de recursos emprestados, conforme autorizado pelo §2º do art. 67, da Lei 14.133/2021.**

Por sim, é importante enfatizar que a solicitação da comprovação desses profissionais no quadro técnico da contratada não é um impedimento para a participação na licitação. Na verdade, é comum e esperado que empresas que atuam na gestão de crédito e desenvolvimento de software contem com a presença desses perfis profissionais em suas equipes.

O objetivo de solicitar a comprovação técnica mencionada é assegurar que a empresa selecionada seja capaz de fornecer um ambiente operacional seguro e confiável para a concessão de crédito entre o SENAPREV e os solicitantes de crédito, em conformidade com as orientações estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022.

4.9. Taxa Administrativa de Referência

Ao analisar as licitações, observa-se que a Taxa de Administração máxima dos editais varia entre 0,63% e 0,5913%, conforme indicado na Tabela 4. É relevante notar que, nas três licitações, a Taxa de Administração vencedora foi inferior à taxa de referência estabelecida nos editais.

Tabela 4: Avaliação da Taxa Administração de referência contida nos editais da PRESERV, IPREMBE e PREVISA.

Licitação	Taxa Administrativa (em %)
Processo Licitatório nº 01/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE.	0,6300%
Pregão Eletrônico nº. 008/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.	0,5913%
Processo Licitatório nº 01/2023 da Caixa de Previdência do Município de Astorga - PREVISA	0,6300%

Fonte: Portais da transparência

A SENAPREV está ciente de que, para garantir a transparência do processo licitatório, mesmo com referências sólidas de outros editais, irá solicitar cotações de preços junto a empresas do mercado, a fim de determinar a referência da Taxa de Administração máxima que será aplicada no edital de licitação.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas informações fornecidas anteriormente, é evidente que a solução que atenderá às necessidades da SENAPREV deve englobar os seguintes serviços técnicos e de sistemas de informação:

- 5.4. Estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados;
- 5.5. Disponibilizar documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira de empréstimos consignados;
- 5.6. Avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS;
- 5.7. Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente;
- 5.8. Disponibilizar plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:
 - 5.8.1. Controle da oferta de empréstimos consignados.
 - 5.8.2. Formalização das operações.
 - 5.8.3. Registro.
 - 5.8.4. Controle da liquidação financeira.
 - 5.8.5. Contabilização.
 - 5.8.6. Controle da cobrança.
 - 5.8.7. Geração de arquivos para registro nos RPPS.
 - 5.8.8. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos.
- 5.9. Contratar cobertura de seguro prestamista para o grupo integral do público elegível ao empréstimo consignado.
- 5.10. Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.

As funcionalidades básicas do sistema citado no Item 6.5 estão detalhadas no ANEXO I.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Tabela 5: Estimativa de quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Quantidades
7.1	Estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados.	Pelo menos 1
7.2	Disponibilizar documentos constitutivos : política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira de empréstimos consignados.	Pelo menos 3
7.3	Avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS.	Pelo menos 4
7.4	Disponibilizar canais de atendimento , relacionamento e de orientação voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente.	Pelo menos 3
7.5	Disponibilizar plataforma digital , que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados.	Pelo menos 1



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

7.6	Contratar cobertura de seguro prestamista para o grupo integral do público elegível ao empréstimo consignado.	Apenas 1
-----	---	----------

Fonte: Edição própria

7. ESTIMATIVA DE VALORES

A fim de subsidiar a base de cálculo, informo que o valor máximo disponível para empréstimos consignados, será de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido do SENAPREV, que, em data de 31/12/2023, que é aproximadamente de R\$ 462.390.671,25 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), ou seja, R\$ 46.239.067,12 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e doze centavos). É importante destacar que o Instituto conta com 434 aposentados e 148 pensionistas. Devido a nota do CAPAG do Ente estar em nível B, a legislação em vigor não permite a realização do empréstimo consignado para servidores da ativa.

Tabela 6: Estimativas dos valores estimados

Unidade	Quantidade	Valor Total ¹ Mensal	Valor Estimado Anual	Percentual Máx. da Taxa de Adm. ²
1	12	R\$ 234.536,16	R\$ 2.814.433,92	0,5066%

¹ o valor de R\$ 285.341,28 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) equivale a 0,6171% do valor máximo da taxa de administração, sendo que o lance deverá ser ofertado em cima deste valor e posteriormente convertido na taxa de administração.

² para efeito de estimativa, a Taxa de Administração de 0,6171% é equivalente à média aritmética das taxas contidas em outras licitações, dispostas na Tabela 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A impossibilidade de parcelamento do objeto se deve à necessidade de integração e organização dos dados em uma estrutura unificada, devido ao sistema de informação envolvido. Contratar mais de uma empresa para um sistema de gerenciamento de crédito consignado pode resultar em complexidade operacional, possíveis conflitos de informações e desafios de integração entre os sistemas. Além disso, centralizar essa operação em um único sistema facilita o controle, a análise de dados consolidados e a garantia de conformidade com a legislação vigente e políticas internas, incluindo a segurança da informação e a proteção de dados sensíveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

10.4. Ampliar as receitas financeiras dos recursos do SENAPREV, com rentabilidade acima da meta atuarial prevista na Política de Investimento anual;

10.5. Ofertar opção de crédito consignado seguro e competitivo para os aposentados e pensionistas, com taxas de juros inferiores aos demais bancos comerciais do mercado.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não são esperados impactos ambientais, pois todo o processo de concessão de crédito consignado pela empresa contratada será conduzido de forma virtual, reduzindo a necessidade de recursos como materiais de escritório e energia elétrica, adicionais aos que estão sendo utilizados atualmente pelo SENAPREV.

No que diz respeito ao tratamento de dados, de acordo com a legislação pertinente, como a LGPD, a empresa contratada é classificada como operadora dos dados sensíveis. Assim, é estabelecida a necessidade de tratamento adequado dos dados pessoais e a implementação de medidas de segurança da informação para garantir a integridade das informações tanto do SENAPREV quanto dos solicitantes de crédito.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Com base nos estudos e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para gerenciar empréstimos consignados utilizando recursos do fundo de previdência é viável. Esta ação proporcionará uma opção segura e rentável de investimento para o SENAPREV, ao mesmo tempo em que criará uma alternativa competitiva de crédito consignado para os aposentados e pensionistas do instituto. Adicionalmente, a contratação dessa solução não resultará em custos adicionais para o SENAPREV, uma vez que todas as despesas de gestão e operação de crédito serão cobertas pela Taxa de Administração, presente na composição da taxa de juros.

É relevante ressaltar que a SENAPREV não será a pioneira entre os RPPS na implantação dessa solução, uma vez que diversos institutos já oferecem crédito consignado e há empresas prestadoras de serviços compatíveis com o objeto deste certame.

Diante do exposto, recomendamos prosseguir com a execução da licitação.

14. ANEXOS

É anexo do presente ETP o seguinte documento:

- ANEXO I: Funcionalidades necessárias e obrigatórias do sistema de informação

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Gustavo Henrique Castro Alves

Diretor Previdenciário

Matrícula: 28721

Noêmia Soares de Oliveira Santos

Diretora Adm. e Financeira

Matrícula 13086



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO I: Funcionalidades necessárias e obrigatórias do sistema de informação

1.1.1. Características técnicas do software:

- Deverá ter acesso 100% via web (SaaS).
- Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.
- Permitir a criação e manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
- Possuir a capacidade de acesso ao sistema utilizando certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema de gestão.
- Exigir login do usuário com reCAPTCHA.
- Permitir a exigência de contrassenha (PIN) para fazer login no sistema.
- Não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.
- Permitir controle de acesso ao sistema por IP e horário.
- Permitir a manutenção de dados cadastrais dos clientes, seja em lote ou de forma individual de forma instantânea e online.
- Disponibilizar serviço de API para integração com AVERBADOR para os serviços: a) Consulta de margem; b) Averbação; c) Quitação; d) Refinanciamento; e) Consulta de contratos.
- Deverá realizar autorização de crédito consignável disponível apenas quando houver margem suficiente e estiver aderente à política de crédito, considerando o sistema de amortização PRICE e SAC, e o método de pagamento pós e pré-fixado.
- Permitir a criação de política de crédito com taxa de juros dinâmica (taxa de juros diferentes para faixas de prazo de concessão).
- Permitir o registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.
- Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.
- O sistema deverá ter controle para aprovação de um crédito, devendo o mesmo ser realizado através de uso de senha por uma ou mais pessoas.
- Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.
- O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação, permitindo encontrar o valor máximo a ser financiado, considerando o valor da parcela e o prazo de pagamento.
- O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo mobile e website.
- O sistema deve disponibilizar módulo para contratação da operação de crédito para os servidores através de aplicativo mobile.
- O sistema deve disponibilizar módulo para aprovação ou assinatura digital dos contratos de crédito consignado.
- O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.
- Possuir layout da apólice de seguro prestamista para ser gerada em conjunto com o contrato de crédito.
- O sistema deverá disponibilizar controle de valores de créditos concedidos através de telas e relatórios.
- O sistema deve disponibilizar controle de parcelas a receber.
- Possuir bloqueio automático para usuários que não utilizam o sistema por um tempo parametrizável.
- Possuir bloqueio de usuário após excessivas tentativas de acesso com senha inválida.
- Permitir que o funcionário possa vir acompanhar os lançamentos das parcelas através de aplicativo ou portal específico.
- Possibilitar a consulta online de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou CPF do servidor.
- O sistema deve permitir a exigência de senha para efetuar os lançamentos de empréstimos.
- Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que será enviado à folha de pagamento do RPPS e para o consignatário deverá gerar contrato da concessão do crédito.
- Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado).
- O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- O sistema deverá permitir ao gestor do convênio efetuar a baixa de parcelas para realizar a amortização, podendo ser parcial (parcelas escolhidas pelo CONTRATANTE) ou integral (quitação total do contrato).
- O sistema deve permitir que documentos referentes ao contrato sejam anexados ao mesmo a fim de dar segurança e agilidade ao processo de arquivamento.
- O sistema deve permitir a migração do contrato entre matrículas do mesmo servidor.
- O sistema deverá integrar online junto ao sistema AVERBADOR da folha de pagamento para: a) Consulta de colaboradores; b) Consulta de averbações.
- O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, xls obedecendo ao layout estabelecido pelo CONTRATANTE, para exportação de dados a sistemas auxiliares e regulamentação. O processo de exportação deve ser realizado pela CONTRATANTE.
- O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.
- Permitir o cadastro da taxa líquida de rendimento do RPPS.
- Permitir o cadastro da taxa de administração.
- Permitir o cadastro da taxa de seguro prestamista.
- Permitir o cadastro da taxa de risco de inadimplência, de oscilação e outros.
- Permitir o cadastro e controle de limite mínimo e máximo do montante por empréstimo a ser concedido.
- Permitir o cadastro de limite mínimo e máximo de idade por empréstimo.
- Ter tela de simulação da operação de crédito considerando a margem consignável disponível do servidor, aplicação de IOF, limite de idade, limite de parcelamento, limite de montante e em alinhamento com a política de crédito vigente do RPPS.
- Ter tela com a relação e status das propostas de crédito consignado emitidas.
- Ter APP mobile em loja IOS e Android e/ou website para os beneficiários realizarem simulações de crédito com o RPPS.
- Para garantir maior segurança nas operações de crédito, o aplicativo mobile deverá solicitar a retirada de selfie do solicitante e dos documentos obrigatórios no momento da realização da solicitação do crédito consignado.
- Bloquear a execução de simulação de crédito para CPF que não estão aderentes a política de crédito (fora do perfil, exonerados etc.) e informar imediatamente o motivo do bloqueio na tela do sistema.
- Permitir a criação de reserva para bloquear a margem consignável do beneficiário e saldo do fundo do RPPS quando houver uma simulação de crédito.
- Permitir a geração de portabilidade de crédito por meio do mecanismo de reserva composta
- Permitir a emissão de pagamentos em remessa
- Permitir a geração automática do IOF por meio de conexão com o sistema da Receita Federal e através de serviços oficiais do governo federal.
- O sistema deverá controlar o prazo máximo do contrato considerando o prazo máximo de recebimento da pensão temporária

1.1.2. Documentação e acessibilidade

- O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de ajuda)
- Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).

1.1.3. Relatórios gerais

- O sistema deve possibilitar a extração de relatórios estruturados, solicitados pelo usuário.
- Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por servidor, produto, serviço e órgãos.
- Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.
- Relatório de suspensão judicial para acompanhamento com filtro.
- Relatório para controle de parcelas com expectativa de recebimento mensal e parcelas já quitadas.
- Permitir consultar todos os contratos assinados por competência ou período pré-determinado.
- Permitir consultar todos os pagamentos efetuados pelo RPPS para os beneficiários do crédito consignado.
- Permitir consultar o montante de pagamento de taxa de administração por competência
- Permitir consultar a relação de propostas realizadas e o status de cada uma delas.
- Permitir consultar a taxa de rendimento líquida da aplicação de crédito consignado por competência ou período pré-determinado.
- Permitir a geração do relatório Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos (DAIR)
- Permitir a geração do relatório da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF
- Permitir a geração do relatório contábil
- Permitir a geração do relatório para atendimento da declaração de dívida no IRPF dos beneficiários



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para a execução e controle do objeto, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP Nº 1.467/2022, nos termos do item 4, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as disposições contidas §7º do art. 9º da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo SENAPREV.

2.2. Sua necessidade justifica-se considerando que conforme amparo legal anteriormente citado, a concessão dos empréstimos consignados não pode ser feita de forma manual, mas apenas através de sistema digital, de forma que, como o Instituto não possui tal sistema, tão pouco capacidade para desenvolvê-lo, faz-se necessário a contratação de empresa que ofereça esta solução tecnológica.

2.3. Os serviços de empréstimos consignados pelo SENAPREV aos seus segurados é uma forma de beneficiar os segurados, uma vez que as taxas ofertadas pelo SENAPREV poderão ser inferiores aos demais players do mercado.

2.4. Há um incremento de receitas financeiras para o Instituto, pois o empréstimo consignado há risco de mercado reduzido e remuneração mais atraente quando se compara com outras aplicações financeiras.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada do objeto da contratação

3.1.1. Estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados;

3.1.2. Disponibilizar documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira de empréstimos consignados;

3.1.3. Estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS;

3.1.4. Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente;

3.1.5. Disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:

3.1.5.1. Controle da oferta de empréstimos consignados.

3.1.5.2. Formalização das operações.

3.1.5.3. Registro.

3.1.5.4. Controle da liquidação financeira.

3.1.5.5. Contabilização.

3.1.5.6. Controle da cobrança.

3.1.5.7. Geração de arquivos para registro nos RPPS.

3.1.5.8. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos.

3.1.6. Contratar cobertura de seguro prestamista para o grupo integral do público elegível ao empréstimo consignado;

3.1.7. Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.

4. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de subsidiar a base de cálculo, informo que o valor máximo disponível para empréstimos consignados, será de 10% (dez por cento), sobre o patrimônio líquido do SENAPREV, que, em data de 31/12/2023, que é aproximadamente de R\$ 462.390.671,25 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), ou seja, R\$ 46.239.067,12 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e doze centavos). É importante destacar que o Instituto



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

conta com 434 aposentados e 148 pensionistas. Devido a nota do CAPAG do Ente estar em nível B, a legislação em vigor não permite a realização do empréstimo consignado para servidores da ativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (a)	VALOR TOTAL MENSAL (b)	TAXA DE ADM. (c)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.	01	12	R\$ 46.239.067,12	R\$ 234.536,16	0,5066%

a) Valor total consolidado do Patrimônio Líquido do RPPS em 31/12/2023, disponível para aplicação em crédito consignado, considerando as diretrizes aprovadas na Política Anual de Investimentos 2024.

b) O valor de VALOR TOTAL MENSAL (b) é calculado a partir da multiplicação do percentual da Taxa de Administração (c) sobre o valor total consolidado do Patrimônio Líquido disponível para crédito consignado (a), por mês, no ano de 2024.O

c) O lance deverá ser dado com base no VALOR TOTAL MENSAL (b) e convertido em um percentual equivalente à Taxa de Administração. O montante de R\$ 285.341,28 representa o máximo aceitável para a proposta de preços, sendo o teto de oferta permitido no pregão.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR TOTAL MENSAL- item 4.1.b), no modo de disputa ABERTO.

4.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 5), QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (item 6) e HABILITAÇÃO FISCAL (item 7).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, dispor dos seguintes profissionais com as suas respectivas qualificações técnicas, atestado de capacidade técnica e certificações:

5.1.1. Qualificação técnica:

5.1.1.1. 01 (um) profissional com nível superior com certificação para atuar como auditor de segurança da informação;

5.1.1.1.1. A empresa deve apresentar comprovação por meio de registro de que o profissional em questão desempenha a função de auditor de segurança da informação;

5.1.1.2. 01 (um) profissional com nível superior em atuação registrado no Instituto Brasileiro de Atuação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;

5.1.1.3. 01 (um) profissional com nível superior em economia e com registro no CORECON;

5.1.1.4. 01 (um) profissional com Certificação ANBIMA de Gestores de Fundos, ou equivalente. Esse profissional será responsável pela gestão dos fundos de risco e pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos;

5.1.1.5. 01 (um) profissional com nível superior em administração de empresas - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a análise de dados e elaboração de relatórios administrativos para o RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração;

5.1.1.6. 01 (um) profissional com nível superior em direito e com registro na OAB;

5.1.2. Será exigido, ainda, atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, destacando o quantitativo de consignados realizados e o montante de recursos emprestados, conforme autorizado pelo §2º do art. 67, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Comprovação de certificações relacionadas à gestão da segurança e privacidade da informação:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

5.1.3.1. Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001, ou equivalente, emitido por empresa especializada;

5.1.3.2. Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente.

5.1.3.3. Certificação de hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado ISO/IEC 27001;

5.1.3.3.1. O proponente deverá anexar junto ao certificado a declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação;

5.2. A comprovação disposta nos itens 4.1.3.1 e 4.1.3.2 poderá ser feita por meio do certificado emitido por empresa especializada e autorizada em avaliação de certificação.

5.3. Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais de que trata no item 4.1.1 deve ocorrer através dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; ou

5.3.2. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou

5.3.3. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócios; ou,

5.3.4. Cópia do Contrato particular de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das assinaturas do contratado e CONTRATANTE.

5.4. Visita técnica facultativa. A empresa interessada poderá realizar visita técnica o local onde será executado os serviços, em até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura do certame, podendo agendar junto ao SENAPREV, Av. Dr. José Carneiro, 314 - quadra 37 lote 07 - Res. Jardim Canedo I, Sen. Canedo - GO, CEP 75250-000, ou através do telefone (62) 3532-2046, falar com Rejane, no horário das 08:00hs às 12:00h ou 13:00hs às 17:00hs.

5.4.1. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração assinada por seu responsável técnico, de que, recebeu todos os esclarecimentos necessários, e, que tem pleno conhecimento do local e da prestação dos serviços ora licitados.

5.4.2. A vistoria representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

5.4.3. Assim sendo, caso a licitante a ser CONTRATADA, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço, ou se queixar, nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.4.4. Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pelo SENAPREV, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5. A empresa deverá fornecer declaração que o software atende todas especificação e requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 10.1

5.5.1. A verificação da conformidade do sistema com as especificações e requisitos mínimos mencionados no item 10.1 será conduzida pelo Gestor do Contrato após a assinatura do contrato. No caso de identificação de não conformidades, serão adotadas as ações previstas na legislação de licitações em vigor.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00

Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00

$ILC = AC/PC$

$IE = (PC + ELP) / AT$

$ILG = (AC + RLP) / PC + ELP$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 6.2. As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 6.3. Se necessária atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- 6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 6.4.1. publicados em Diário Oficial; ou
- 6.4.2. publicados em Jornal; ou
- 6.4.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- 6.4.4. por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 6.4.5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 6.5. Para a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- 6.6. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- 6.7. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 7.1. A habilitação fiscal será realizada mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 7.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.2. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 7.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

8. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso aos usuários do SENAPREV e realizar testes e adaptações para melhorias em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início, emitida pelo Fiscal do Contrato e, deverá ser constituído por:
- 8.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado;
- 8.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no SENAPREV;
- 8.2. O treinamento deverá ser realizado preferivelmente na Sede do SENAPREV, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o SENAPREV e a CONTRATADA.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

8.3. A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio do SENAPREV visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

8.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do SENAPREV, e homologados para utilização.

8.5. Fornecer suporte permanente aos servidores do SENAPREV, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

8.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Projeto Básico.

8.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE. Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

8.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

8.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

8.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

8.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 11h), e vespertino (13h as 17h).

8.9. A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

9. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

9.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

9.1.1. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

9.1.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

9.2. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

9.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

9.4. A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.

9.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

9.6. As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do SENAPREV. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

9.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

9.8. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do CONTRATANTE, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.

9.9. Deverá ser garantido ao SENAPREV o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 4 (quatro) horas.

9.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

- Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;
- Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

9.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

10. DAS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS DO SISTEMA

10.1. DAS FUNCIONALIDADES

10.1.1. Características técnicas do software:

- Deverá ter acesso 100% via web (SaaS).
- Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.
- Permitir a criação e manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
- Possuir a capacidade de acesso ao sistema utilizando certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema de gestão.
- Exigir login do usuário com reCAPTCHA.
- Permitir a exigência de contrassenha (PIN) para fazer login no sistema.
- Não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.
- Permitir controle de acesso ao sistema por IP e horário.
- Permitir a manutenção de dados cadastrais dos clientes, seja em lote ou de forma individual de forma instantânea e online.
- Disponibilizar serviço de API para integração com AVERBADOR para os serviços: a) Consulta de margem; b) Averbção; c) Quitação; d) Refinanciamento; e) Consulta de contratos.
- Deverá realizar autorização de crédito consignável disponível apenas quando houver margem suficiente e estiver aderente à política de crédito, considerando o sistema de amortização PRICE e SAC, e o método de pagamento pós e pré-fixado.
- Permitir a criação de política de crédito com taxa de juros dinâmica (taxa de juros diferentes para faixas de prazo de concessão).
- Permitir o registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.
- Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.
- O sistema deverá ter controle para aprovação de um crédito, devendo o mesmo ser realizado através de uso de senha por uma ou mais pessoas.
- Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.
- O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação, permitindo encontrar o valor máximo a ser financiado, considerando o valor da parcela e o prazo de pagamento.
- O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo mobile e website.
- O sistema deve disponibilizar módulo para contratação da operação de crédito para os servidores através de aplicativo mobile.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- O sistema deve disponibilizar módulo para aprovação ou assinatura digital dos contratos de crédito consignado.
- O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.
- Possuir layout da apólice de seguro prestamista para ser gerada em conjunto com o contrato de crédito.
- O sistema deverá disponibilizar controle de valores de créditos concedidos através de telas e relatórios.
- O sistema deve disponibilizar controle de parcelas a receber.
- Possuir bloqueio automático para usuários que não utilizam o sistema por um tempo parametrizável.
- Possuir bloqueio de usuário após excessivas tentativas de acesso com senha inválida.
- Permitir que o funcionário possa vir acompanhar os lançamentos das parcelas através de aplicativo ou portal específico.
- Possibilitar a consulta online de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou CPF do servidor.
- O sistema deve permitir a exigência de senha para efetuar os lançamentos de empréstimos.
- Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que será enviado à folha de pagamento do RPPS e para o consignatário deverá gerar contrato da concessão do crédito.
- Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado).
- O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente.
- O sistema deverá permitir ao gestor do convênio efetuar a baixa de parcelas para realizar a amortização, podendo ser parcial (parcelas escolhidas pelo CONTRATANTE) ou integral (quitação total do contrato).
- O sistema deve permitir que documentos referentes ao contrato sejam anexados ao mesmo a fim de dar segurança e agilidade ao processo de arquivamento.
- O sistema deve permitir a migração do contrato entre matrículas do mesmo servidor.
- O sistema deverá integrar online junto ao sistema AVERBADOR da folha de pagamento para: a) Consulta de colaboradores; b) Consulta de averbações.
- O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, xls obedecendo ao layout estabelecido pelo CONTRATANTE, para exportação de dados a sistemas auxiliares e regulamentação. O processo de exportação deve ser realizado pela CONTRATANTE.
- O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.
- Permitir o cadastro da taxa líquida de rendimento do RPPS.
- Permitir o cadastro da taxa de administração.
- Permitir o cadastro da taxa de seguro prestamista.
- Permitir o cadastro da taxa de risco de inadimplência, de oscilação e outros.
- Permitir o cadastro e controle de limite mínimo e máximo do montante por empréstimo a ser concedido.
- Permitir o cadastro de limite mínimo e máximo de idade por empréstimo.
- Ter tela de simulação da operação de crédito considerando a margem consignável disponível do servidor, aplicação de IOF, limite de idade, limite de parcelamento, limite de montante e em alinhamento com a política de crédito vigente do RPPS.
- Ter tela com a relação e status das propostas de crédito consignado emitidas.
- Ter APP mobile em loja IOS e Android e/ou website para os beneficiários realizarem simulações de crédito com o RPPS.
- Para garantir maior segurança nas operações de crédito, o aplicativo mobile deverá solicitar a retirada de selfie do solicitante e dos documentos obrigatórios no momento da realização da solicitação do crédito consignado.
- Bloquear a execução de simulação de crédito para CPF que não estão aderentes a política de crédito (fora do perfil, exonerados etc.) e informar imediatamente o motivo do bloqueio na tela do sistema.
- Permitir a criação de reserva para bloquear a margem consignável do beneficiário e saldo do fundo do RPPS quando houver uma simulação de crédito.
- Permitir a geração de portabilidade de crédito por meio do mecanismo de reserva composta



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- Permitir a emissão de pagamentos em remessa
- Permitir a geração automática do IOF por meio de conexão com o sistema da Receita Federal e através de serviços oficiais do governo federal.
- O sistema deverá controlar o prazo máximo do contrato considerando o prazo máximo de recebimento da pensão temporária

10.1.2. Documentação e acessibilidade

- O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de ajuda)
- Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).

10.1.3. Relatórios gerais

- O sistema deve possibilitar a extração de relatórios estruturados, solicitados pelo usuário.
- Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por servidor, produto, serviço e órgãos.
- Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.
- Relatório de suspensão judicial para acompanhamento com filtro.
- Relatório para controle de parcelas com expectativa de recebimento mensal e parcelas já quitadas.
- Permitir consultar todos os contratos assinados por competência ou período pré-determinado.
- Permitir consultar todos os pagamentos efetuados pelo RPPS para os beneficiários do crédito consignado.
- Permitir consultar o montante de pagamento de taxa de administração por competência
- Permitir consultar a relação de propostas realizadas e o status de cada uma delas.
- Permitir consultar a taxa de rendimento líquida da aplicação de crédito consignado por competência ou período pré-determinado.
- Permitir a geração do relatório Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos (DAIR)
- Permitir a geração do relatório da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF
- Permitir a geração do relatório contábil
- Permitir a geração do relatório para atendimento da declaração de dívida no IRPF dos beneficiários

11. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de sigilo nas informações da CONTRATANTE que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da CONTRATANTE ou arquivos acessados, observando, no todo, o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e demais normas correlatas.
- 11.2. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.
- 11.3. A CONTRATA deverá seguir as ORIENTAÇÕES DO CONTROLADOR PARA A OPERADORA – LGPD, conforme ANEXO.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 12.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 12.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 13.2. Atender prontamente as solicitações do SENAPREV, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 13.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo SENAPREV.
- 13.4. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao SENAPREV, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.
- 13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENAPREV.
- 13.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 13.9. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 13.10. Fornecer ao SENAPREV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
- 13.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei No 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que não tenham sido explicitadas anteriormente, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 14.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.1.5. Declaração de licitar e impedimento de contratar com Instituto, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.1.6. Suspensão de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 60 meses, contados da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, com base na Lei nº 14.133/2021.

16. DO CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. O valor da taxa de administração será apurado de acordo com o saldo devedor dos empréstimos efetuados aos segurados, a partir do recebimento da primeira parcela do empréstimo consignado abatido na folha



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

de pagamento do SENAPREV, conforme Art. 31, do Anexo VIII da Portaria MTP 1.467/2022.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos correspondentes à taxa de administração serão efetuados através de créditos em conta bancária, mediante emissão de nota fiscal, em até 10 dias após o pagamento da folha de pagamento, devidamente atestada pela autoridade competente.

17.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

17.3. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato firmado;

17.4. As mesmas deverão estar acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e com a Fazenda Estadual e Municipal;

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as datas previstas de execução serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, pela Diretora Administrativa e Financeira do SENAPREV, Noêmia Soares Oliveira Santos.

19.1. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2. Na presente contratação será dispensada a indicação de preposto na forma do art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considerando que o serviço contratado será realizado de forma remota, não havendo a presença da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE.

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.1.1. não produzir os resultados acordados;

20.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

20.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 20.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 20.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 20.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 20.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, vedada a prorrogação.
- 20.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.8.1. o prazo de validade;
 - 20.8.2. a data da emissão;
 - 20.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 20.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.8.5. o valor a pagar; e
 - 20.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 20.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 20.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 20.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.
- 20.13. O pagamento será realizado preferencialmente através de PIX, ou em sua impossibilidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 20.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Não há estimativa de valor considerando que não haverá custos ao RPPS, pois as despesas decorrentes da presente contratação correrão exclusivamente por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, conforme Portaria MTP 1.467.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Dispensa-se a indicação de adequação orçamentária conforme item 21.1.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO III
ORIENTAÇÕES DO CONTROLADOR PARA A OPERADORA – LGPD

1. CONTROLADOR
 - 1.1. SENAPREV
 - 1.2. Encarregado de Proteção de Dados Pessoais: Denysson Caçula Maione
 - 1.2.1. Contato do Encarregado: E-mail decam_jordana@hotmail.com
Telefone (62)99456-4757
2. OPERADORA
 - 2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 2.2. Encarregado de Proteção de Dados Pessoais: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 2.2.1. Contatos do Encarregado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
 - 3.1. Na execução do presente Contrato, o tratamento de dados pessoais será realizado com base no art. 7º, incisos I da LGPD, mediante consentimento do titular.
4. DADOS PESSOAIS TRATADOS
 - 4.1. Na execução do presente Contrato serão tratados os seguintes dados pessoais:
 - 4.1.1. Nome
 - 4.1.2. CPF
 - 4.1.3. PASEP
 - 4.1.4. Sexo
 - 4.1.5. Estado Civil
 - 4.1.6. Data de nascimento
 - 4.1.7. Data de ingresso
 - 4.1.8. Data de início do exercício
 - 4.1.9. Cargo
 - 4.1.10. Escolaridade
 - 4.1.11. Deficiência
 - 4.2. Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes: Na execução do presente Contrato não serão tratados dados pessoais de crianças e adolescentes.
 - 4.3. Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis: Na execução do presente Contrato não serão tratados dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, e art. 11, II, “a” ou “b” da LGPD).
5. FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
 - 5.1. Na execução do presente Contrato os dados pessoais tratados têm como finalidade específica a concessão de empréstimo consignado por parte do Controlador através do sistema do Operador.
6. DURAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
 - 6.1. Na execução do presente Contrato, o término do tratamento de dados pessoais ocorrerá quando não houver a concretização da concessão do empréstimo consignado, ou quando houver sua plena quitação.
 - 6.2. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, ou de estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, ou de transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou, uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados, conforme dispõe os artigos 15 e 16 da LGPD.
7. COMPARTILHAMENTO DE DADOS
 - 7.1. Na execução do presente Contrato, os dados pessoais somente poderão ser compartilhados com:
 - 7.1.1. Ministério da Previdência Social
 - 7.1.2. Tribunal de Contas do Estado
 - 7.1.3. Banco Central do Brasil



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

7.2. As partes poderão, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações sobre dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, e que sejam necessárias para investigações no âmbito de processos judiciais e administrativos, conforme determinação do juízo ou outra autoridade legalmente constituída.

7.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros sem a liberação do Controlador de Dados.

8. ACESSO DOS COLABORADORES DAS PARTES AOS DADOS PESSOAIS

8.1. Apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2. É vedado o acesso aos dados pessoais por terceiros sem a liberação do Controlador de Dados.

9. MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. As partes se comprometem a observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação do Controlador, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrentes da execução do presente Contrato.

10. POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA OPERADORA

10.1. A OPERADORA se compromete a possuir, em relação aos dados pessoais tratados em decorrência da execução do presente Contrato, política de privacidade própria e adequada à LGPD.

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 13/06/2024 16:25:05
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 52



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (a)	VALOR TOTAL MENSAL (b)	TAXA DE ADM. (c)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº1.467/2022.	01	12	R\$ 46.239.067,12	R\$ 234.536,16	0,5066%

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 13/06/2024 16:25:05
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 52



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A
EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA E EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.963/2021 E PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 60 meses, contados da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, com base na Lei nº 14.133/2021.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

1.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

9.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso aos usuários do SENAPREV e realizar testes e adaptações para melhorias em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início, emitida pelo Fiscal do Contrato e, deverá ser constituído por:

9.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado;

9.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no SENAPREV;

9.2. O treinamento deverá ser realizado preferivelmente na Sede do SENAPREV, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o SENAPREV e a CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio do SENAPREV visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

9.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do SENAPREV, e homologados para utilização.

9.5. Fornecer suporte permanente aos servidores do SENAPREV, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Projeto Básico.

9.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE. Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

9.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

9.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

9.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

9.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 11h), e vespertino (13h as 17h).

9.9. A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

11.1.2. Atender prontamente as solicitações do SENAPREV, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

11.1.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo SENAPREV.

11.1.4. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao SENAPREV, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENAPREV.

11.1.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.1.9. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

11.1.10. Fornecer ao SENAPREV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

11.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei No 8.666, de 1993.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.2. Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.2.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: